



## **EDITAL CONVOCATÓRIO**

### **Tomada de Preços Nº 2020.02.10.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 13:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

### **CAPITULO I – DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

### **CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br).

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

### **CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços Nº 2020.02.10.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

- 3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;



- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.



3.2.18 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE  
Tomada de Preços Nº 2020.02.10.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 10 (dez) meses.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

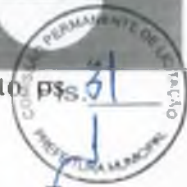
4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto, licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## **CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.



5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **CAPITULO VI – DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





## **CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0586.2.025	44.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE OBRAS, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

## **CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a



terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.



## **CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

## **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 10 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação



## **ANEXO I**

### **PROJETOS E ORÇAMENTOS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1**



Município de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE  
DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA  
VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
ALEGRE-CE.**

**LOCAL: VÁRZEA ALEGRE – CE**

**DATA: DEZEMBRO DE 2019.**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. OBJETIVO

O CADERNO DE ENCARGOS E DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA definem os critérios que orientam a execução, as unidades de medição, a aceitação e/ou recebimento de serviços e obras de engenharia na PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, bem como os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

Este Caderno de encargos tem por objetivos estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento dos serviços de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

### 2. CONDICOES GERAIS

#### Da equipe Técnica

O CONTRATADO manterá, no canteiro das obras, equipe técnica tal como definida no contrato de execução da construção ou serviços, ou como exigido no documento convocatório da licitação.

A substituição de qualquer membro de equipe técnica deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar as qualificações mínimas exigidas no ato convocatório, no contrato ou neste Caderno de encargos.

Salvo casos acidentais, plenamente justificados, a ausência de membro da equipe técnica, no canteiro das obras, deverá ser previamente comunicada à fiscalização, quando o presente componente competente do CONTRATADO indicará, por escrito, o substituto, que deve possuir as mesmas qualificações técnicas do substituto.

#### Segurança de terceiros

A execução de movimentos de terra, manual, mecânico ou por explosivos, as drenagens superficiais, os devidos de cursos d'água, as escavações de valas, as cravações de estacas para fundações ou de estacas pranchas, a utilização equipamentos produtores de grande impacto ou vibrações, o deslocamento de máquinas e outros serviços semelhantes, que possam produzir danos, devem ser executados de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos.

Os respeitos aos limites das propriedades.

A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.



### **Prazo de execução**

As propostas de execução de obras ou serviços deverão explicar o prazo total para conclusão da obra, que será aquele vencido na data da entrega provisória, contido em comunicação escrita, feita pelo CONTRATADO, A CONTRATANTE.

O prazo, de que trata o item anterior, será dado na forma que for estabelecido no ato convocatório. Quando o ato convocatório da licitação for omissivo, quando a unidade de tempo, o prazo de execução das obras ou serviços deverá ser dado, sempre, em dias corridos.

### **Segurança e Medicina do Trabalho**

O CONTRATADO, sem prejuízo do atendimento de outras exigências contidas neste Caderno de Encargos, é obrigado a cumprir ao estipulado na legislação e normas disciplinares da segurança e medicina do trabalho, no que for aplicável ao tipo e natureza da obra e serviços, o que, não se verificando, constitui inadimplência contratual, sujeita as sanções que forem estabelecidas no contrato.

Se o contrato for omissivo sobre as sanções, referidas no item anterior, a fiscalização as aplicará, em grau progressivo, que irá de advertência escrita, embargo dos trabalhos, proposta de rescisão do contrato, com ou sem declaração de inidoneidade técnica.

### **Legislação, Normas e Regulamentos**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá:

- I - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidades Técnica – Art's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Nº 6496/77;
- II - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

C





III - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem e incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

#### **Fiscalização das obras e serviços**

As atividades de fiscalização da execução das obras e serviços, no âmbito da CONTRATANTE, se efetivarão através de representantes por ela indicados, os quais terão como primeira função para o exercício da função o pleno conhecimento do contrato e do seu objetivo.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 CONSTRUÇÕES DE CAIXAS DE ALVENARIA COM TAMPAS DE CONCRETO:**

##### **Disposições Gerais**

Serão apresentadas neste documento as metodologias de trabalho para os serviços de construção de caixas de alvenaria com tampa de concreto.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos específicos e atenderem às normas técnicas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como ao Código de Obras do Município de Várzea Alegre em vigor.

É de suma importância observar que, devido a inexistência dos projetos complementares, quando da elaboração deste documento, alguns dados foram apenas estimados para efeito de composição da planilha orçamentária, sobretudo aqueles relativos às profundidades de escavação, dimensões e quantificações de estruturas de concreto, taxa de consumo de ferro, concreto, entre outros.

##### **Construção de caixas de alvenaria com tampa de concreto**

As caixas de alvenaria deverão ser confeccionadas com alvenaria de ½ tijolo comum assentados com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:4, serão rebocadas com argamassa de cimento e areia média peneirada no traço de 1:3. É conveniente que os cantos internos



As caixas sejam arredondadas, facilitando a sua limpeza e dificultando o acúmulo de sujeiras.

O fundo da caixa será de concreto simples espessura de 6 cm e a tampa em concreto armado com espessura mínima de 10 cm, com malha de ferro 10,0 mm a cada 15,0 cm.

As dimensões de projeto 60x60x60 cm e 80x80x60 cm deverão ser observadas, na hora da execução de mesma.

#### **Tampa em concreto armado**

As tampas em concreto armado deverão ser executadas em concreto traço 1:2,4, com espessura mínima de 15 cm e receberão uma malha de ferro de 10,0 mm, espaçadas de 15,0 cm, de acordo com as dimensões de projeto, na oportunidade de execução. A colocação das tampas deverá ser com uso de argamassa de cimento e areia média sem peneirar, no traço de 1:3.

#### **Tampão de ferro fundido.**

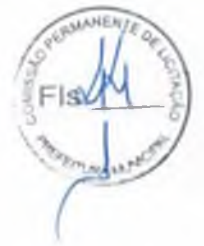
Os tampões de ferro fundido dos poços de visita, quando necessitarem de serem reassentados, deverão ser com uso de argamassa de cimento e areia média sem peneirar, no traço de 1:3. Deverá ser observado o perfeito encaixe do tampão, com as manilhas de concreto.

No final, os locais onde houver as interferências, deverão ser perfeitamente limpos.

### **3.2 CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS E ROÇO DE ESTRADAS VICINAIS:**

Os serviços serão norteados rigorosamente por estas especificações e respectivos detalhes, bem como em estrita observância as prescrições da fiscalização, todas elas autenticadas por ambas as partes como elementos integrantes de contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.

**CAPINA MANUAL.** A capina manual será procedida com uso de ferramentas como enxadadas, pás ou outros adequados à realização de tais serviços. A limpeza deverá ser realizada ao longo do perímetro interno do meio fio com uma largura aproximada de 0,50 m.



centímetros. É indispensável o uso de EPI'S (Botas, Luvas e Máscaras) para todos os funcionários envolvidos no serviço. O material proveniente da capina deverá ser recolhido e colocado em local indicado pela fiscalização.

**ROÇADA MANEJADA.** Serão executados serviços de limpeza nas margens das estradas vicinais do município de Várzea Alegre-CE, que compreenderá os serviços de roçado, limpeza, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes e tocos de árvores que possam causar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno, será removido do canteiro da obra.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno no decorrer da obra.

Após a execução dos serviços, os locais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e limpeza.

### 3.3. PODA:

A poda consiste na eliminação seletiva de ramos ou outras partes de uma planta, com o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada à planta e ao ambiente, equilibrando sua ramificação e seu crescimento vegetativo. A poda é recomendada para reduzir os conflitos da árvore com a rede elétrica ou telefônica e diminuir a brotação de ramos epicórmicos, e consequentemente a intensidade de podas posteriores, além de reduzir riscos de queda e ocorrer desobstrução, quando necessário, manter a saúde da planta, influenciar a produção

de flores e frutos e melhorar a estética. Existem variados tipos de poda, porém em qualquer tipo de poda não poderão ser removidos mais que 30% (trinta por cento) do volume total da copa, sendo o descumprimento considerado infração.

#### **3.3.1. Poda de Limpeza e Manutenção:**

É empregada para evitar que a queda de ramos senis ou mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, eliminar ramos mal formados ou danificados ou em conflito com outros ramos, ramos secos e partidos, rebentos epicórmicos conhecidos como ramos ladrões e rebentos de raiz, bem como para impedir o emprego de insumos químicos no interior e entorno das Unidades de Conservação, observando-se a estrutura da árvore e planejando as etapas da poda corretamente. Antes de efetuar o corte, o podador a fará o reconhecimento da crista e do colar da árvore, que são estruturas de defesa contra lesões e também responsáveis pelo derrame natural dos galhos. O corte deverá resguardar essas estruturas e ser ligeiramente oblíquo, para evitar o acúmulo de água, sem deixar rugosidades na casca ou no lenho. O corte correto deve deixar a ruga de



casca intacta, nem muito rente ao fuste, removendo parte da casca, nem muito afastando do fuste, formando um toco de madeira morta. Em caso de ramos de maior diâmetro devem ser eliminados pelo processo de três cortes: o primeiro de baixo para cima a cerca de 30 cm do colar; o segundo do cima para baixo, inclinado, um pouco aquém do primeiro, e o terceiro de baixo para cima junto ao colar. Antes, porém, o peso do galho deve ser diminuído pela eliminação da ramagem, de forma a prevenir o rompimento da casca do ramo original. O A operador a poderá ainda, optar pelo processo de quatro cortes, formando uma quilha antes de destacar completamente o ramo, evitando assim danos a lâmina da motosserra.

### 3.3.2. Transporte:

Para o transporte do material produzido pela capinação, roçada e poda, deverá ser utilizado um veículo do tipo caminhão basculante que tenha capacidade mínima de 6m<sup>3</sup>. Todo esse material será transportado para um local que fique distante até 5km do centro da cidade, para que não cause danos e transtornos a população.

Varzea Alegre-CE, Dezembro de 2019

C



Governo do  
**VÁRZEA ALEGRE**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL  
DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.  
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE. SEINFRA 026.1 DESONERADA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	P. UNIT.	TOTAIS
1.0		<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DRENAGEM)</b>				<b>271.401,72</b>
1.1	C0602	CAIXA EM ALVENARIA (80X80X60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UNID.	50,00	452,64	22.632,00
1.2	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UNID.	250,00	166,00	41.500,00
1.3	C4610	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,70 x 0,70 x 0,15 m)	UNID.	300,00	81,34	24.402,00
1.4	C4609	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (0,80 x 0,80 x 0,15 m)	UNID.	300,00	106,24	31.872,00
1.5	C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESURA 0.15M	M2	264,00	166,00	43.824,00
1.6	C0813	COLOCAÇÃO DE TAMPA EM CAIXA DE INSPEÇÃO	UNID.	1.850,00	10,51	19.443,50
1.7	C0231	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO Fofo P/ POÇO DE VISITA	UNID.	180,00	39,39	7.090,20
1.8	C2988	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ESGOTO ENTRE PV's (INCLUSIVE)	M	36.000,00	1,80	64.800,00
1.9	C2868	LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 3,00m, MANUAL	UNID.	198,00	79,99	15.838,02
2.0		<b>CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (LIMPEZA E PINTURA)</b>				<b>456.094,37</b>
2.1	C3954	CAPINA MANUAL	M2	480.000,00	0,53	254.400,00
2.2	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	12,42	1.314,83	16.330,19
2.3	C1785	MANUTENÇÃO MENSAL P/PODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS	M2	405.000,00	0,07	28.350,00
2.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	12.000,00	3,90	46.800,00
2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATE 5 KM	M3	5.046,00	21,83	110.154,18
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 727.436,09</b>
<b>BDI 29,77%</b>						<b>R\$ 216.557,72</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>						<b>R\$ 943.993,81</b>

(Novecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

Varzea Alegre/CE, Dezembro/2019.

Sávio C de Worton  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 081437-7

C



Governo do  
**VÁRZEA ALEGRE**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**SERVIÇO:** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

**MUNICÍPIO:** VARZEA ALEGRE - CE.

SEINFRA 026.1 DESONERADA

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		TOTALS	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DRENAGEM)	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	271.401,72	37,31%
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (LIMPEZA E PINTURA)	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	456.034,37	62,69%
<b>TOTAL SEM B.D.I</b>		<b>72.743,61</b>	<b>10,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>10,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>10,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>10,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>10,00%</b>	<b>727.436,09</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL COM B.D.I</b>		<b>94.399,38</b>	<b>10,00%</b>	<b>94.399,38</b>	<b>10,00%</b>	<b>94.399,38</b>	<b>10,00%</b>	<b>94.399,38</b>	<b>10,00%</b>	<b>94.399,38</b>	<b>10,00%</b>	<b>943.835,47</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>594.398,29</b>	<b>88,00%</b>	<b>660.795,67</b>	<b>78,00%</b>	<b>755.195,05</b>	<b>88,00%</b>	<b>849.594,43</b>	<b>100,00%</b>	<b>943.993,81</b>	<b>118,00%</b>	<b>943.993,81</b>	<b>100,00%</b>

Varzea Alegre/CE, Dezembro/2019.

  
Sávio Gilade Werton  
Engenheiro e Urbanista  
CAU AS 1437-7

Q





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.**

**MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE - CE.**

**SEINFRA 026.1 DESONERADA**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAL8	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (DRENAGEM)	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	27.140,17	10,00%	271.401,72	37,31%
2.0	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (LIMPEZA E PINTURA)	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	45.603,44	10,00%	456.034,37	62,69%
<b>TOTAL SEM B.D.I</b>		<b>72.743,61</b>	<b>18,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>18,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>18,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>18,00%</b>	<b>72.743,61</b>	<b>18,00%</b>	<b>727.438,08</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL COM B.D.I</b>		<b>94.388,38</b>	<b>18,00%</b>	<b>94.388,38</b>	<b>18,00%</b>	<b>94.388,38</b>	<b>18,00%</b>	<b>94.388,38</b>	<b>18,00%</b>	<b>94.388,38</b>	<b>18,00%</b>	<b>943.893,81</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>94.388,38</b>	<b>18,00%</b>	<b>188.796,76</b>	<b>20,00%</b>	<b>283.184,14</b>	<b>30,00%</b>	<b>377.572,53</b>	<b>40,00%</b>	<b>471.960,91</b>	<b>48,00%</b>	<b>943.893,81</b>	<b>100,00%</b>

Varzea Alegre/CE, Dezembro/2019.

  
Sônia Cláudia Werton  
Arquiteta e Urbanista  
CAU 81437-7









# COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C



MUNICÍPIO DE  
**VARZEA ALEGRE**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA

EMPRESA: PUEAL

LOCAL: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE

REINFRA 026 1 DESONERADA

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

QUANTIDADES (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0000	CHAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHI)	0,0000	42,9507	0,0000
0000	CHAMINHÃO ADAPTADO A VÁCUO (CHV)	0,0000	43,9898	0,0000
0001	CHAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHP)	0,0063	116,1875	0,7262
0001	CHAMINHÃO ADAPTADO A VÁCUO (CHP)	0,0063	118,3301	0,7396
			<b>Total</b>	<b>1,4658</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
0543	SERVENTE	0,0250	13,2100	0,3303
			<b>Total</b>	<b>0,3303</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>1,80</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>1,80</b>

C2850 - LIMPEZA DE PV's PROF. ATÉ 2,00m. MANUAL UN

QUANT. DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0300	ENCANADOR	1,3300	17,8300	23,7139
0380	MOTORISTA	1,3300	15,7900	21,0007
0543	SERVENTE	2,6700	13,2100	35,2707
			<b>Total</b>	<b>79,9853</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>79,99</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>79,99</b>

C3954 - CAPINA MANUAL - M2

QUANT. DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
3543	SERVENTE	0,0333	13,2100	0,4403
5815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	0,0033	25,6800	0,0856
			<b>Total</b>	<b>0,5259</b>
			<b>Total Simples:</b>	<b>0,53</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>0,53</b>

C3109 - ROCADA MANUAL HA

QUANT. DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0543	SERVENTE	63,3333	13,2100	1,100,8333

C



MUNICÍPIO DE  
**VARZEA ALEGRE**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VIZINHAS DA MALHA VIÁRIA

EMPRESA CONTRATADA:

MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE

SEINFRA 026 1 0300NERADA

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

EMP	ENCARGADO DE TURMA / FEITOR	H	8 3333	25 6800	214 0000
				Total:	1 314 8333
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.314,83</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.314,83</b>

**01785 - MANUTENÇÃO MENSAL PIPODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS - M2**

TIPO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
01277 JARDINEIRO	H	0,0040	16,7700	0,0671
			Total:	0,0671
			<b>Total Simples:</b>	<b>0,07</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>0,07</b>

**01688 - PINTURA EM DUAS DEMÃOIS COM SUPERCAL - M2**

TIPO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
01305 PINTOR	H	0,2000	17,8500	3,5700
			Total:	3,5700
<b>MATERIAIS</b>				
01496 SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300
			Total:	0,3300
			<b>Total Simples:</b>	<b>3,90</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>3,90</b>

**02503 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3**

COMPONENTOS (CHORAPIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
01590 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	117,8593	21,8275
			Total:	21,8275
			<b>Total Simples:</b>	<b>21,83</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>21,83</b>

Varzea Alegre/CE, Dezembro/2019.



GOVERNO DO  
MUNICÍPIO DE  
**VARZEA ALEGRE**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



SERVÍCIO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA

TIPO DE LICITAÇÃO: ABILITACIONAL

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE

DESCRIÇÃO: INFRA 026 I DE SONEPADIA

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

COMPLEMENTOS (CHORAFIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0004	CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHI)	H	0,0000	42.9507	0,0000
0005	CAMINHÃO ADAPTADO A VACUO (CHI)	H	0,0000	43.9898	0,0000
0006	CAMINHÃO ADAPTADO A JATO (CHP)	H	0,0063	116.1875	0,7262
0007	CAMINHÃO ADAPTADO A VACUO (CHP)	H	0,0063	118.3301	0,7396
				<b>Total:</b>	<b>1,4658</b>
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
02542	SERVENTE	H	0,0250	13.2100	0,3303
				<b>Total:</b>	<b>0,3303</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>1,80</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1,80</b>

02868 - LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m. MANUAL - UN

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0320	ENCANADOR	H	1,3300	17.8300	23.7139
0350	MOTORISTA	H	1,3300	15.7900	21.0007
0541	SERVENTE	H	2,6700	13.2100	35.2707
				<b>Total:</b>	<b>79.9853</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>79,99</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>79,99</b>

01954 - CAPINA MANUAL - M2

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0541	SERVENTE	H	0,0333	13.2100	0,4405
0610	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	25.6800	0,0856
				<b>Total:</b>	<b>0,5259</b>
				<b>Total Simples:</b>	<b>0,53</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>0,53</b>

03109 - ROÇADA MANUAL - HA

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0541	SERVENTE	H	83,3333	13.2100	1.100,8333



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SERVIÇO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA

MUNICÍPIO: VARZEA ALEGRE

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE

REINFRA 026 1 DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
0314	ENCARREGADO DE TIRMA / FEITOR	H	8,3333	25,6800	214,0000
				Total:	1.314,8333
				<b>Total Simples:</b>	<b>1.314,83</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1.314,83</b>

01785 - MANUTENÇÃO MENSAL PIPODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS - M2

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
01271	JARDINEIRO	H	0,0040	16,7700	0,0671
				Total:	0,0671
				<b>Total Simples:</b>	<b>0,07</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>0,07</b>

00588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMAOS COM SUPERCAL - M2

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
03395	PINTOR	H	0,2000	17,8500	3,5700
				Total:	3,5700
MATERIAIS					
03496	SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300
				Total:	0,3300
				<b>Total Simples:</b>	<b>3,90</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>3,90</b>

02593 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3

FURNIPAMENTOS (CHORAPIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
02593	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	117,8593	21,8275
				Total:	21,8275
				<b>Total Simples:</b>	<b>21,83</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>21,83</b>

Varzea Alegre/CE, Dezembro/2014



VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESPÉCIE: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA

MODALIDADE: GERAL

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE

SEINFRA 026 1 MESONERADA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ENCARGAMENTO DE FORMA FEITOR	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
	H	6,3333	25,6800	214,0000	
				Total:	1.314,8333
				Total Simples:	1.314,83
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.314,83

C1715 - MANUTENÇÃO MENSAL PIPODA E LIMPEZA DE ARBUSTOS - M2

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
14277	JARDINEIRO	H	0,0040	16,7700	0,0671
				Total:	0,0671
				Total Simples:	0,07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,07

C0508 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2

MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
14384	PINTOR	H	0,2000	17,8500	3,5700
				Total:	3,5700
MATERIAL		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
14390	SUPERCAL	KG	0,3000	1,1000	0,3300
				Total:	0,3300
				Total Simples:	3,90
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,90

C2433 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
14650	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,1852	117,8593	21,8275
				Total:	21,8275
				Total Simples:	21,83
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	21,83



Governo do  
**VARZEA ALEGRE**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA**  
**ALEGRE SECRETARIA**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE  
MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE - CE SEINFRA 026 1 DESONERADA

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AL	Administração Central	3.80
DF	Despesas financeiras	1.02
R	Riscos	0.50

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0.32
L	Lucro	6.64

I	Impostos	13.15
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISS	5.00
	CPRB (4.5% Apenas quando tiver desoneração INSS)	4.50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>13.15</b>

	<b>BDI =</b>	<b>29,77%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 - AC - S - R + G + I + DF)(1 + L)}{1 - I} - 1$$

Varzea Alegre/CE, Dezembro/2019

C



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRECATORIO DE OBRAS DE REPARAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VIZINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - VARZEA ALEGRE-CE

EMPRESA: CONSTRUTORA NOROESTE S/A

SEMESTRE 02º TRIMESTRE 2019

ENCARGOS SOCIAIS = 85,20%

VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO HORAS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1A	
		HORISTA %	MENSALIST A %
<b>GRUPO A</b>			
	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00
	ADICIONAL DIURNOS	1,50	1,50
	ADICIONAL HORAS EXTRAS	1,00	1,00
	ADICIONAL FÉRIAS	0,20	0,20
	ADICIONAL 13º SALÁRIO	0,00	0,00
	SALÁRIO DE FAMILIAR	2,50	2,50
	SALÁRIO DE ALIMENTAÇÃO	3,00	3,00
	DIÚTOS	8,00	8,00
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
	FÉRIAS	3,71	0,00
	ADICIONAL ENTREVISTA	0,92	0,71
	ADICIONAL SALÁRIO	10,83	8,33
	ADICIONAL LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
	CUSTAS JUSTIÇAS	0,72	0,00
	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
	ADICIONAL ACIDENTE EM TRABALHO	0,11	0,00
	FÉRIAS GOZADAS	0,18	0,00
	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C</b>			
	PREVIDÊNCIA RPPS	5,60	4,31
	PREVIDÊNCIA CADASTRO	0,13	0,10
	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	0,00
	ADICIONAL DE RESCISÃO - INSTAÇÃO	3,81	0,00
	INDENIZAÇÃO SOBRE JORNAL	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D</b>			
<b>D1</b>	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
<b>D2</b>	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO C SOBRE GRUPO B (TRABALHADOR) REINCIDÊNCIAS DO FGTS SOBRE PREVIDÊNCIA RPPS	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>

Varzea Alegre CE, Dezembro 2019





RRT SIMPLES  
Nº 0000009213687  
INICIAL  
INDIVIDUAL



CAU/DR

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SAVIO CIDADE WERTON

Registro Nacional: A81437-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 11.743.010/0001-33

Registro Nacional: PJ22215-1

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Documento de identificação: 07539273000158

Valor Contrato/Honorários: R\$ 10,000,00

Tipologia Contratante: Órgão Público

Contratado em: 29/01/2020

Data de Início: 29/01/2020

Previsão de término: 20/02/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

### SUA OFERTA SERVIÇO

Endereço: RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

UF: CE CEP: 63540000

Cidade: VÁRZEA ALEGRE

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

### ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento as regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento as regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento as regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

### DESCRIÇÃO

PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E ESTRADAS VICINAIS DA MALHA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

CAU/BR

RRT SIMPLES  
Nº 0000009213687  
INICIAL  
INDIVIDUAL



Valor do RRT R\$ 97,95  
Total Pago R\$ 97,95

Pago em 03/02/2020

**NATURAL**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

VÁRZEA ALEGRE 04 de FEVEREIRO de 2020  
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE  
Documento de identificação: 07539273000158

SÁVIO CIDADE WERTON  
CPF 671.206.953-04

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO N° .....**

Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro .....

O Município de Várzea Alegre/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.10.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0566.2.025	4.4.90.51.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 10 (dez) meses, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.



13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.10.1





## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço Global**

**Edital N° 2020.02.10.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 27 de Fevereiro de 2020 às 13:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 10 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2020.02.10.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, e no Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.02.10.1, cuja abertura está prevista para o dia 27 de Fevereiro de 2020 às 13:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para manutenção e conservação de diversas ruas e estradas vicinais da malha viária urbana e rural do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 11 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da CPL